

Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2022
(Processo Administrativo nº. 073/2022)
Tipo: Menor Preço por Item.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, pretende contratar, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. JUSTIFICATIVA

1.2.1. A presente aquisição se justifica face à necessidade na prestação de assistência aos municípios em situação de emergência e/ou calamidade pública, de modo a garantir condições de incolumidade e cidadania as famílias impactadas, por meio do fornecimento de Kit de ajuda humanitária.

1.2.2. A presente contratação não é de natureza continuada.

2. OBJETO E QUANTIDADE

2.1. Constituem objeto do presente processo licitatório para a **Aquisição de Kit colchão de solteiro, Kit de Dormitório e Kit rede para dormir, para assistência e ajuda humanitária no município de Senador José Porfírio/PA, com composição pré definida e sugerida pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - Portaria nº. 1.573, de 19/05/2022 e Portaria nº. 1.849, de 07/06/2022, segue abaixo descrição do item a ser licitado:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT. ESTIMADO
1	KIT COLCHÃO DE SOLTEIRO , Especificação: composto de espuma poliuretano, densidade mínima 20 kg/m ³ de espessura de mínimo de 10 cm, com dimensões mínimas de 1,80m x 0,78m, revestido de no mínimo 50% de tecido de algodão	UNIDADE	470	499,00
2	KIT DE DORMITÓRIO , Especificação: 1- 01 UN de Cobertor de solteiro, composto de no mínimo, 70% de poliéster, medindo pelo menos 2,10m x 1,40m, na cor livre. (01 unidade). 2 - 01 UN de Lençol de solteiro, composto de, no mínimo, 100% poliéster, na cor livre, medindo pelo menos 2.25m x 1,40m, na cor livre. (01 unidade). 3 - 01 UN de Fronha, composta de, no mínimo, 100% poliéster, comprimento 70 cm, largura 50 cm, cor livre. (01 unidade). 4 - 01 UN de Travesseiro, confeccionado	KIT	905	145,00

Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

	em poliéster, revestimento 100% poliéster, comprimento 70 cm, largura 50 cm, cor livre, (01 unidade).			
3	KIT REDE PARA DORMIR , Especificação: Rede para dormir, material: 100 % algodão, capacidade mínima de 180 kg Dimensões: 2,70m x 1,60m Punho de Nylon.	KIT	211	110,00

OBSERVAÇÕES:

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Para o Fornecimento dos Itens, objeto deste Termo de Referência, a Empresa Contratada deverá fornecer os kits, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela **Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio** e ainda de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos;

3.2. A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Para efeito da presente aquisição observar-se-á o enquadramento disposto no artigo 1º parágrafo único da Lei no 10.520/2002.

4.2. DOS ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

a) considerando não haver 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados localmente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, não será aplicado os benefícios estabelecidos nos artigos 47 e 48, da lei complementar 123/2006, em atendimento ao Inciso II do artigo 49 do mesmo diploma legal.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. A Contratada deverá entregar todos os produtos no município de Senador José Porfírio, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h, no prazo estipulado em conformidade com as descrições e exigências previstas no Termo de Referência Anexo I sob pena de aplicação de sanções previstas em Lei.

5.1.1. Deverão ser apresentadas no ato da entrega, Notas Fiscais devendo conter no corpo da mesma: a descrição do Objeto, número da Agência e Conta Bancária da Empresa vencedora do certame licitatório, para pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 30 (dias) dias após o recebimento do material.

5.1.2. A empresa deverá agendar a entrega dos materiais, junto a Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio com, no mínimo, 24 horas antes de executar a entrega dos mesmos.

Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

5.2. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

5.3. A validade do material de consumo será de 12 (doze) meses contada a partir do seu Recebimento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fornecedor. Visando à manutenção do fluxo de materiais às diversas Unidades de Coleta da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio.

5.4. O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, no município de Senador José Porfírio – PA. O prazo máximo para que se inicia a substituição, caso necessário, será de 24 (vinte e quatro) horas comerciais corridas, contando a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado.

5.5. Caso a Contratada não faça a substituição (caso de defeito de fabricação/ das embalagens) do material, no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do material torna-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo já citado por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.

5.6. O fornecimento será efetuado durante a vigência do Contrato, sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

5.7. O acondicionamento dos subitens especificados nos itens do Termo de Referência Anexo I, deverão estar embalados por saco plástico transparente e resistente ao peso total do objeto.

5.8. A Contratada responsabilizar-se-á, por si e por seus sucessores, pela entrega de todos os materiais, obrigando-se a garanti-los integralmente nas condições estabelecidas nas especificações técnicas.

5.9. O meio de transporte e o acondicionamento dos materiais devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade.

5.10. A CONTRATADA deverá entregar os materiais dentro do prazo de validade corresponde a cada produto.

5.11. A CONTRATANTE não aceitará produtos vencidos ou que estiverem com prazo de validade inferior ao informado no subitem 5.3 (não ser inferior a 80% do prazo de validade).

5.12. Caso for constatado algum produto vencido ou com prazo de validade inferior ao informado no subitem 5.3, a empresa CONTRATADA fará a substituição deste, no prazo não superior a 2 (duas) horas.

5.13. A solicitação dos produtos à CONTRATADA será mediante demanda ocorrente das necessidades da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio definida pela a distribuição,

Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

com isso, o tempo limite para montagem das cestas será de até 2 (dois) dias, respeitando o prazo de validade dos produtos citado no item 5.3.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, lote, procedência, data de fabricação e quando for o caso prazo de validade*;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

7.1.6. Acatar todas as orientações da **Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio**, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.1.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. A **Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio**, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando as especificações dos itens licitados.

8.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. O representante da **Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1 AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Senador José Porfírio, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:**

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

b) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

c) Não mantiver a proposta;

Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

d) Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.2. Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

9.3. À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b) 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e) as sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração

Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

Estado do Pará

Município de Senador José Porfírio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

h) as penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens licitados;

10.2. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal;

10.3. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela **Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio**, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

11. DO REAJUSTE

11.1. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício 2022:

1305 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0126.2.078 – Manutenção do Fundo Municipal de Trabalho e Promoção Social
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

13.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, conforme estabelecido para cada item no termo de referência, de R\$ 0,01 (um centavo de real).

Senador José Porfírio, PA, 06 de setembro de 2022.

Dirceu Biancardi
Prefeito Municipal de SJP
Ordenador de Despesas